



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -
E-mail -secbpirai@gmail.com- Telefax. (24) 24431070

ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO 01.03.2015 ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA, REGISTRO SINDICAL MTPS 117390 DE 1963 INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.579.308/0001-52 REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE CLEBER PAIVA GUIMARÃES, CPF/MF Nº 085.577.307-30 E AS EMPRESAS ABAIXO:

FLORESTA COMÉRCIO E IND. S/A. VALENÇA CNPJ: 32.500.977/0007-50; com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 55, Centro, Valença-RJ CEP:26.600-000, **CEREAIS BRAMIL LTDA PV21** CNPJ: 32.296.378/0029-71; com sede na Praça Paulo de Frontin nº 249, Centro, Valença-RJ CEP:27.600-000 **CEREAIS BRAMIL LTDA PV07** CNPJ: 32.296.378/0011-42; com sede na Rua Octavio Gomes nº 11, Centro, Vassouras-RJ CEP: 27.700-000 **JUGUS MERCEARIA LTDA** CNPJ: 10.512.369/0001-37; com sede na Rua Maria Resende nº 146, Cambota, Valença-RJ CEP: 27.600-000 **MERCEARIA IRMÃOS NISHIMORI LTDA.** CPNJ: 06.016.558/0001-41; com sede na Rua Capitão Jorge Soares nº 4 loja B, centro, Rio das Flores-RJ CEP: 27.660-000 **MINI MERCADO PANIFICADORA MACHADO LTDA** CNPJ: 19.760.496/0001-20; com sede na Rua Walker Machado Mynssen nº 47116, Taboas, Rio das Flores-RJ CEP: 27.665-000 **DIVA DE M. M. PINHO MERCEARIA** CNPJ: 11.138.001/0001-13; com sede na Rua Maria Resende nº 27, Cambota, Valença-RJ CEP 27.600-000 **CRIS MAIA MERCEARIA EIRELI - ME** CNPJ: 20.353.387/0001-77; com sede na Rua 29 de Setembro nº 33 Loja, Carambita, Valença-RJ CEP: 27.600-000 **MERCADO VENTURA LTDA.** CNPJ: 04.424.874/0003-99; com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 387 e 403, Centro, Valença-RJ CEP: 27.600-000 **VENTURÃO MERCADO LTDA.** CNPJ: 73.989.345/0002-74; com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 331, Centro, Valença-RJ CEP: 27.600-000 **MINI MERCADO CAFRAN LTDA.** CNPJ: 05.798.124/0001-88; com sede na Rua Ambrósio Coutinho nº 285, Carvalheira, Vassouras-RJ CEP: 27.700-000 **MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** CNPJ: 19.406.654/0001-48; com sede na Praça Luis Machado Junior nº 28, Centro, Vassouras/RJ CEP: 27.700-000 **MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** CNPJ: 19.406.654/0003-00; com sede na Rua Maria da Silveira Gomes nº 11, Madruga, Vassouras-RJ CEP 27.700-000 **MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** CNPJ: 19.406.654/0002-29; com sede na Rua Caetano Furquin nº 44, Centro, Vassouras-RJ CEP: 27.700-000 **J. R. FRANCA ME** CNPJ: 36.199.206/0001-30; com sede na Rodovia RJ 145 nº 53326 km 93, centro, Rio das Flores - RJ CEP: 27.660-000 **MERCEARIA E PADARIA JOPAG ME** CNPJ: 11.718.944/0001-15; com sede na Rua Jerônimo Farina nº 320, Parque Pentagna, Valença-RJ CEP: 27.600-000 **MERCEARIA CEREJINHA LTDA.** CNPJ: 36.100.360/0001-02; com sede na Rua Presidente Kennedy nº501, Jardim Valença, Valença-RJ CEP: 27.600-000 **CEREAIS ALIANÇA DE VALENÇA LTDA.** CNPJ: 29.389.137/0001-61; com sede na Rua do Barroso nº 161, centro, Valença-RJ CEP: 27.600-000 **IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO JARDIM VALENÇA LTDA** CNPJ: 68.682.301/0001-86; com sede na Rua Carlos Luis Jannuzzi nº 213, Jardim Valença, Valença-RJ CEP 27.600-000 **MERCEARIA BAR E LANCHONETE JEOVÁ SHAMA** CNPJ: 09.345.255/0001-60; com sede na Rua Exp. Oswaldo Ramos nº 2539, Tambasco, Vassouras-RJ CEP: 27.700-000 **MERCEARIA CEROVEL 151 LTDA.** CNPJ: 04.488.729/0001-00; sede na Rua Shanchher Rau Fernandes nº 151, centro, Vassouras-RJ CEP: 27.700-000 **MINI MERCADO 46 LTDA.** CNPJ: 30.427.819/0001-09; com sede na Rua Pio XII nº 46, Residência, Vassouras-RJ CEP: 27.700-000 **MERCADINHO MACHADO DE AVELLAR LTDA.** CNPJ: 02.714.275/0001-12; com sede na Avenida Marechal Paulo Torres nº 294 lojas 01 e 02, centro, Vassouras-RJ, CEP: 27.700-000 **BAZAR E MERCADO MASSAMBARA LTDA.** CNPJ: 06.369.996/0001-43, com sede na

Guilherme Coutinho

Okoko Junior



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24431070

Praça Manoel Lavinias nº 30, Massambara – Vassouras/RJ CEP: 27.700-000 **TABET SOLON MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** CNPJ 39.059.225/0001-59: com sede na Rua dos Mineiros nº 115 loja B, centro, Valença – RJ, CEP: 27.600-000 **QUE ABAIXO ASSINAM O PRESENTE ACORDO**, com assistência do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VALENÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 32.356.891/0001-00, com sede na Rua Padre Luna, n. 99, sala 113, centro, Valença – RJ, CEP. 27600-000:

As partes, com assistência do sindicato patronal, celebram o presente aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, que tem por objeto, aditar as condições de trabalho e remuneração dos empregados nas empresas celebrantes firmadas no instrumento aditado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DAS CLÁUSULAS

As partes reconhecem a validade e se comprometem a cumprir todas as cláusulas deste aditamento e do acordo ora ditado, no que não for conflitante, a partir de sua assinatura, independentemente de seu depósito ou registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA:

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer condições salariais e de trabalho, de forma específica, para os empregados nas empresas de **Supermercados, Armazéns e Mercenarias**, em suas filiais localizadas nos municípios de **Valença, Vassouras e Rio das Flores**, sejam eles empregados, terceirizados ou prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL:

Será concedido aos empregados de supermercados ou prestadores de serviços, a partir de 1º de março de 2016, um reajuste salarial equivalente a 10,37% (dez inteiros e trinta e sete décimos por cento) incidente sobre os salários vigentes em 28/02/2016, para aqueles que recebam salário acima do piso fixado neste ajuste coletivo.

Parágrafo primeiro - Fica garantido a todos os empregados, terceirizados ou prestadores de serviço, que sejam abrangidos territorialmente pelo presente Acordo, um piso salarial de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) a partir de 01.03.2016.

Parágrafo segundo - As diferenças salariais devidas a partir de 01.03.2016, seja em razão do reajuste salarial do caput, sejam em função do aumento do valor do piso, deverão ser pagas em única parcela, junto com o salário de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - QUEBRA DE CAIXA

Ao operador de caixa é garantido a anotação de sua função na carteira profissional, **lhe sendo assegurado** um adicional mensal de R\$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos), a título de “quebra de caixa”.

CLÁUSULA QUINTA - CONVÊNIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO:

Com parâmetro no permissivo no artigo 6º. da Lei Federal n. 12.790/2013 que regulamentou a profissão de comerciário e com o objetivo de manter,

Handwritten signature: Rodolfo Zuber

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: Guy Bone Centinho



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail -secbpirai@gmail.com- Telefax. (24) 24431070

aprimorar e expandir os serviços médicos e dentários já prestados aos comerciários e dependentes pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Pirai, além de auxílio funeral pago aos dependentes do comerciário falecido, as partes que assinam o presente acordo coletivo de trabalho, resolvem, em parceria e já que tais condições atendem as necessidades de ambas as partes envolvidas (empresas e empregados), manter o Convênio Médico e Odontológico, mediante as seguintes condições:

Parágrafo primeiro - O convênio médico e odontológico obriga as empresas celebrantes, com vistas a cobrir parte das despesas com o atendimento médico e odontológico de seus empregados e dependentes e ainda com o pagamento do auxílio funeral, a recolherem mensalmente e por funcionário uma importância de R\$ 14,00 (quatorze reais) ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Pirai, em conta bancária de sua titularidade ou diretamente na sede da entidade, até o dia 10 (dez) de cada mês, com início de pagamento em 10/03/2016.

- Os valores devidos referentes aos meses de Março e Abril de 2016, poderão ser pagos em 10.06.2016.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, as contribuições de que tratam essa cláusula ficarão sujeitas a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo terceiro - O atendimento do Convênio Médico e Odontológico será feito na sede do Sindicato dos Empregados do Comércio de Barra do Pirai, e sub-sedes em que exista o serviço de segunda a sexta-feira das 7h às 17h e constará de assistência médica e assistência odontológica.

Parágrafo quarto - A assistência Médica nas cidades em que existam esses serviços, deverá ter condições de atender no mínimo as seguintes especialidades: clínica geral, fisioterapia, psicologia, nefrologia, pediatria, ginecologia, ortopedia e gastroenterologia, além de outras especialidades que eventualmente o sindicato de empregados disponibilizar, desde que exista profissional habilitado em seu quadro.

Parágrafo quinto - A Assistência Odontológica deverá ter condições de atender no mínimo as seguintes especialidades: emergência (dor, dentes fraturados, obturações soltas ou quebradas, edemas, cimentação de coroas soltas etc), radiologia, exodontia (extrações dentárias), dentisteria (obturações), higiene oral e tartarotomia (limpeza).

Parágrafo sexto - O Convênio Médico e Odontológico atenderá a todos os empregados das empresas das cidades de Valença, Vassouras e Rio das Flores.

Parágrafo sétimo - O atendimento ao empregado não filiado ao sindicato de empregados será pessoal e somente será agendado o atendimento mediante a comprovação do pagamento dos valores previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

- As empresas ficam obrigadas em até o dia 20.10.2016 encaminhar à secretaria do sindicato de empregados, inclusive utilizando-se da transferência eletrônica de dados (e-mail) a relação nominal de todos os seus empregados, terceirizados e prestadores de serviços, com a data de admissão, função, salário, número da carteira de trabalho, CPF/MF. e a relação de seus dependentes.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Guy Bone Coutinho

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark



Parágrafo único - Se até o dia 20.10.2016 as empresas não cumprirem a obrigação cada presente cláusula, fica, impossibilitadas de exigir o trabalho de seus empregados nos dias de feriados, ale de estarem sujeitas a multa prevista no ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, ora aditado pelo não cumprimento das cláusulas normativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRABALHO AOS FERIADOS

Fica autorizado o trabalho dos empregados das empresas de supermercados sediadas em **Valença, Vassouras e Rio das Flores**, em dias de feriados, mediante as seguintes condições:

Parágrafo primeiro - Os empregados das empresas de supermercados poderão exercer atividade laboral **em jornada máxima diária de 6 horas, com intervalo mínimo de 15 minutos e até as 14h**, nos dias feriados dos anos de 2016 e 2017 até 28.02.2017, respeitadas a vigência deste acordo coletivo, excetuados os seguintes feriados, **cujo trabalho é proibido**:

- a) **Fica vedado o trabalho** dos empregado abrangidos pelo presente acordo coletivo **nos seguintes feriados**: 1º de janeiro/ terça-feira de carnaval/ 1º de maio e 25 de dezembro, **além dos feriados municipais em que se comemore o dia da fundação, do padroeiro(a) das cidades em que laborem**, exceto o feriado de 08/12 em Vassouras, ficando garantido para todos os efeitos legais o seu salário e o repouso semanal remunerado.
- b) O trabalho realizado nos dias de feriado, em que não há proibição, deverá ser prestado exclusivamente por empregado associado do sindicato, obrigatoriamente das 08h às 14hs. com intervalo de 15 minutos para o lanche, que deverá ser oferecido pela empresa, no valor mínimo de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
- c) Caso o feriado em cujo trabalho está autorizado coincidir com dia de Sexta-feira ou sábado, fica autorizado, excepcionalmente o trabalho até às 18h.
- d) O empregado que trabalhar nos feriados em que não há proibição terá garantido o recebimento das horas laboradas, acrescidas de 100% (cem por cento), com valor mínimo de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para os feriados de segunda a quinta-feira e de R\$ 71,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos) nos feriados laborados as sextas-feiras e sábados até as 18h.
- e) Cada empregado somente poderá trabalhar em feriados alternados, ou seja, trabalhando em um feriado fica vedado o seu trabalho no feriado seguinte.
- f) Os empregados que trabalharem nos dias de feriados farão jus ao Vale Transporte, ida e volta, ou o valor correspondente as passagens, na forma da Lei.
- g) As Empresas que desejarem utilizar o trabalho dos seus empregados nos dias de feriados não proibidos na alínea "a",deverão encaminhar ao Sindicato de Empregados, com antecedência mínima de pelo menos (5) cinco dias em relação a cada feriado, a relação nominal dos empregados que irão trabalhar no feriado, inclusive por email.
- h) Os valores devidos aos empregados deverão ser incluídos nos recibos de pagamento de salário do mês correspondente ao feriado laborado, cujas cópias devidamente assinadas,

Guilherme Cantimho
Guilherme

Hoanazubon

Mpharza

OK

Regada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
 Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
 R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24431070

deverão ser encaminhadas ao Sindicato de empregados até 10 (dez) dias após o respectivo pagamento, ou pagos no final do expediente.

i) A infração a qualquer obrigação prevista nesta cláusula e suas alíneas, sujeitará a empresa infratora a uma multa equivalente a 30% (trinta por cento) do piso da categoria, **por empregado e por infração**, acrescida de 60% (sessenta por cento) em caso de reincidência, a ser pago ao Sindicato de Empregados no Comércio de Barra do Pirai, sem prejuízo daquela outra devida aos empregados pelo não cumprimento dos termos da norma coletiva.

j) Verificado o descumprimento, o representante credenciado do Sindicato dos Empregados no Comércio avisará a Empresa da correspondente infração, sendo válido em caso de negativa da empresa em receber a notificação, seu envio pelos correios. A Empresa terá 10 (dez) dias para o cumprimento do aviso ou para a sua impugnação. No aviso da infração deverá constar a indicação da empresa, o estabelecimento e a infração apurada.

k) O cumprimento de todos os benefícios constantes no presente instrumento deverá ser feito de forma que possa ser comprovado, desde que solicitada a apresentação pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego ou por pessoas credenciadas pelo Sindicato dos Empregados.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento, aditivo ao ACT, será de 12 meses, a partir de 01 de março de 2016 até 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA NONA - REGISTRO

As partes que assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho reconhecem a validade do mesmo em sua integralidade, independente de estar ou não registrado pelo Sistema Mediador na DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado que não foi objeto de alteração pelo presente aditamento.

Valença, 01 de Março de 2016.

FLORESTA COMÉRCIO E IND. S/A. VALENÇA CNPJ: 32.500.977/0007-50

32500977/0007-50

FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Av Nilo Peçanha, nº 55
 Centro - CEP 27 600 - 000

Valença - RJ

Guilherme Cantimha

Procurador

Roberto

Roberto

Rogério

[Signature]

[Signature]

[Signature]



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24431070

CEREAIS BRAMIL LTDA PV 07 CNPJ: 32.296.378/0011-42

32296378/0011-42

Cereais Bramil Ltda.

RUA OCTÁVIO GOMES, 11, 11A E 1B

CENTRO - CEP 27700-000

VASSOURAS - RJ

CEREAIS BRAMIL LTDA PV21 CNPJ 32.296.378/00029-71

32296378/0029-71

Cereais Bramil Ltda. PV 21

PRACA PAULO DE FRONTIN Nº. 249

CENTRO - CEP 27680-000

VALENÇA - RJ

* JUGUS MERCEARIA LTDA CNPJ: 10.512.369/0001-37

Ildeazore
MERCEARIA IRMAOS NISHIMORI LTDA CPNJ: 06.016.558/0001-41

06.016.558/0001-41

MERCEARIA IRMÃS NISHIMORI LTDA.

Rua Capitão Jorge Soares, 4 - Loja B

Centro - CEP 27.660-000

Rio das Flores - RJ

MINI MERCADO PANIFICADORA MACHADO LTDA CNPJ: 19.760.496/0001-20

Genny Bone Beatriz **19.760.496/0001-20**

MINI MERCADO E PANIFICADORA MACHADO LTDA - ME

Rua Walker Machado Mynssen, Nº 47.416

Taboas - 27.660-000

Rio das Flores - RJ

Rechon
* DIVA DE M. M. PINHO MERCEARIA CNPJ: 11.138.001/0001-13



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ. CEP 27135-500 -
E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24431070

FECHOU
+ CRIS MAIA MERCEARIA EIRELI - ME CNPJ: 20.353.387/0001-77


MERCADO VENTURA LTDA CNPJ: 04.424.874/0003-99

04.424.874/0003-99
MERCADO VENTURA LTDA.
Avenida Nilo Peçanha, 387-E 403
Centro - CEP 7.600-000
VALENÇA - RJ



VENTURÃO MERCADO LTDA. CNPJ: 73.989.345/0002-74

73.989.345/0002-74
VENTURÃO MERCADO LTDA.
Avenida Nilo Peçanha, 331
Centro - CEP 27.600-000
VALENÇA - RJ


MINI MERCADO CAFRAN LTDA. CNPJ: 05.798.124/0001-88

05.798.124/0001-88
MINI MERCADO CAFRAN LTDA-ME
Rua Ambrósio Coutinho, 285
Carvalho - CEP - 27700-000
Vassouras- RJ

MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ:
19.406.654/0001-48



Mercado Joredali Atacadista
e Varejista Eireli





SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
 Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
 R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -
 E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24431070

MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ:
 19.406.654/0003-00

Mercado Joredali Atacadista
 e Varejista Eireli

MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ:
 19.406.654/0002-29

Mercado Joredali Atacadista
 e Varejista Eireli

J. R. FRANCA ME CNPJ: 36.199.206/0001-30

36.199.206/0001-30
 J. R. FRANÇA - M.E.
 Rod. RJ 145 s/nº - CEP 27.660.
 Bairro Elizabeth - Rio das Flores - RJ

* **MERCEARIA E PADARIA JOPAG ME CNPJ: 11.718.944/0001-15**

**MERCEARIA E PADARIA
 JOPAG LTDA - M. E.**

36.100.360/0001-02
 MERCEARIA CEREJINHA LTDA
 M. E.

* **MERCEARIA CEREJINHA LTDA - CNPJ: 36.100.360/0001-02**

Jardim Vale - CEP 27.600 - 000
 Valença - RJ



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -

E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24431070

[Handwritten Signature]
CEREAIS ALIANÇA DE VALENÇA LTDA CNPJ: 29.389.137/0001-61

CEREAIS ALIANÇA VALENÇA

* IND. E COM. DE PANIF. JARDIM VALENÇA LTDA. CNPJ: 68.682.301/0001-86

MERCEARIA BAR E LANCHONETE JEOVÁ SHAMA CNPJ: 09.345.255/0001-60 *[Handwritten Signature]*

78.453.214

MERCEARIA BAR E LANCHONETE
JEOVÁ SHAMA LTDA - ME

Av Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, 2539
Tambasco - Vassouras - RJ

RF 62.01

MUN 62

NAE 4712-1/00

[Handwritten Signature]
MERC. CEROLVER 151 LTDA

MERCEARIA CEROVEL 151 LTDA. CNPJ: 04.488.729/0001-00

MINI MERCADO 46 LTDA. CNPJ: 30.427.819/0001-09

30.427.819/0001-09

MINI MERCADO 46 LTDA - ME

Rua Pio XII, 46
Segunda Residência - CEP 27700-000
Vassouras - RJ *[Handwritten Signature]*



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ. CEP 27135-500 -

E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24431070

FECHOU

* MERCADINHO MACHADO DE AVELLAR LTDA. CNPJ: 02.714.275/0001-12

BAZAR E MERCADO MASSAMBARA LTDA. CNPJ: 06.369.996/0001-43

06.369.996/0001-93

BAZAR E MERCADO
MASSAMBARÁ LTDA.

Prça Manoel Lavinas, n.º 30
Massambará - CEP 27700-000
Vassouras - RJ

* TABET SOLON MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ
39.059.225/0001-59

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAI - CNPJ. 28.578.308/0001-52
Carta Sindical n. MTPS 110390
Presidente - Cleber Paiva Guimarães.
CPF. 085.577.307-30

Marco Antônio Gonçalves Torres
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VALENÇA
CNPJ. 32.356.891/0001-00
Carta Sindical n. MTPS 508112
Presidente - Marco Antônio Gonçalves Torres
CPF. 712.990.767-34